



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 3305/2024
02/07/2024 - 10:41
PL 101/2024

PROJETO DE LEI

**Inserir no Calendário Oficial do município
o Dia do Veterano das Forças Armadas e
das Forças de Segurança Pública.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Indaiatuba, o “Dia dos Veteranos das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública”, a ser comemorado anualmente, no dia 11 de novembro.

Parágrafo único - Para os afins desta lei, consideram-se:

I - Forças Armadas: Exército, Marinha e Aeronáutica;

II - Forças de Segurança Pública: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares, Polícias Cíveis, Polícias Penais e Guardas Cíveis Municipais.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, solenidades, outorga de medalhas alusivas entre outros eventos.


Art. 3º Os eventos que se trata a Lei poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP


PROT-CMI 3305/2024
02/07/2024 - 10:41
PL 101/2024

Art. 4º As comemorações do Dia Municipal dos Veteranos das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública, visam prestar homenagem à categoria trabalhadora das Forças Armadas e da Segurança Pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestaram serviços relevantes à sociedade com objetivo de proteger a Pátria e a redução da violência e criminalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2024.



Ana Maria dos Santos

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 3305/2024
02/07/2024 - 10:41
PL 101/2024

JUSTIFICATIVA

Solicito a apreciação plenária do presente projeto de lei que institui, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública. São consideradas Forças Armadas e de Segurança Pública, de acordo com os artigos 142 e 144 da Constituição Federal - Marinha, Exército, Aeronáutica (são instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina), Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Penais (são instituições que compõem os órgãos de segurança pública). De outra parte, em 7 de fevereiro de 2018, o Supremo Tribunal Federal reconheceu, nos autos do Recurso Extraordinário nº 846.854, as Guardas Civis Municipais como órgãos de Segurança Pública. Nesse sentido, proponho estabelecer uma justa homenagem aos Veteranos das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública.

O intuito da proposta não é apenas enaltecer, engrandecer e condecorar os excelentes trabalhos prestados pelos Veteranos, mas, acima de tudo, aproximar, conscientizar e interligar a sociedade, o reconhecimento a estes homens valorosos que durante tantos anos se dedicaram ao cumprimento do juramento realizado no início das suas carreiras “servir e proteger”, a vida, família, a pátria, patrimônio e a sociedade, demonstrando o comprometimento, integridade e dedicação durante o período de serviço.

Ana Maria dos Santos

Vereadora